



LEI N. 608/2018.

Heitorai, 27 de Fevereiro de 2018.

“TRATA DE ATUALIZAR O PISO MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, faz saber, que a Câmara Municipal **Aprovou**, e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:


Art. 1º - O Piso Nacional dos profissionais do Magistério Público do Município de Heitorai é atualizado, de acordo com a lei federal de n. 11.738, de 16 de julho de 2008, e Lei Federal de n. 11.494, de 20 de junho de 2007, e passa a ter atualização de 6,18% (seis vírgula dezoito) por cento, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2018, sendo que o piso Municipal passa a ser de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único – O piso nacional do magistério municipal é definido para jornada e carga horária de 40 horas; e proporcional para 30 horas.

Art. 2º - Com a atualização nenhum professor da rede municipal deverá perceber menor do que o piso estabelecido nacionalmente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2018.


Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitorai

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins que a Lei nº 608/2018 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em 27 de Fevereiro de 2018.
Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008
Matricula nº 36